

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº
UNIDADE REQUISITANTE: SEPLAG/COGEC/COTEC

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de microcomputadores, monitores de vídeo e notebooks, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO/LOTE 1 – MICROCOMPUTADORES E MONITORES: Contempla estações de trabalho completas (desktop + monitor), bem como monitores avulsos, considerando a necessidade de padronização visual, compatibilidade de interfaces e uniformidade tecnológica no ambiente de trabalho.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP MINI, PROCESSADOR MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 10 THREADS, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR5 4800 MHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD MÍNIMO DE 512 GB NVME PCIE 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, MONITOR MÍNIMO 27" COM PROPORÇÃO/FORMATO WIDESCREEN. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.	UNIDADE	30116
2.	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP MINI, PROCESSADOR MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 10 THREADS, MEMÓRIA RAM DE 32 GB DDR5 4800 MHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD MÍNIMO DE 512 GB NVME PCIE 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, MONITOR MÍNIMO 27" COM PROPORÇÃO/FORMATO WIDESCREEN. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.	UNIDADE	24254
3.	MONITOR 27", SEM WEBCAM, TELA PLANA, PROPORÇÃO/FORMATO	UNIDADE	21647



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

GRUPO/LOTE 1 – MICROCOMPUTADORES E MONITORES: Contempla estações de trabalho completas (desktop + monitor), bem como monitores avulsos, considerando a necessidade de padronização visual, compatibilidade de interfaces e uniformidade tecnológica no ambiente de trabalho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	WIDESCREEN 16:9, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA FULL HD 1920 X 1080 PIXELS, BRILHO DE 300 CD/M ² E TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.		

GRUPO/LOTE 2 – NOTEBOOKS: Contempla equipamentos portáteis organizados por perfis de desempenho, destinados a atender diferentes níveis de demanda computacional e mobilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.	NOTEBOOK , PROCESSADOR MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 1,4 GHZ E TURBO DE 5,0 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 16 GB INSTALADOS DE FÁBRICA PADRÃO DDR5 5200 MHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD MÍNIMO DE 512 GB NVME PCIE 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, TELA 14" RETROILUMINADO POR LED, RESOLUÇÃO NATIVA 1920x1080, PROPORÇÃO 16:09. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.	UNIDADE	11512
5.	NOTEBOOK , PROCESSADOR MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 1,8 GHZ E TURBO DE 5,4 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 16 GB INSTALADOS DE FÁBRICA PADRÃO DDR5-5200 MHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD MÍNIMO DE 512 GB NVME PCIE 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, TELA 14" RETROILUMINADO POR LED, RESOLUÇÃO NATIVA 1920x1080,	UNIDADE	16306



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

GRUPO/LOTE 2 – NOTEBOOKS: Contempla equipamentos portáteis organizados por perfis de desempenho, destinados a atender diferentes níveis de demanda computacional e mobilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	PROPORÇÃO 16:09. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.		
6.	NOTEBOOK , PROCESSADOR MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 1,4 GHZ E TURBO DE 5,0 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 16 GB INSTALADOS DE FÁBRICA PADRÃO DDR5-5200 MHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 01 UNIDADE DO TIPO SSD M.2 PCI-E MÍNIMO 512GB, SLOT ADICIONAL OU OPÇÃO DE UPGRADE PARA ATÉ 1 TB DISPONÍVEL NO MESMO PADRÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, TELA 14" RETROILUMINADO POR LED, RESOLUÇÃO NATIVA 1920 × 1200, PROPORÇÃO 16:10. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.	UNIDADE	5655
7.	NOTEBOOK , PROCESSADOR MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 1,8 GHZ E TURBO DE 5,4 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 16 GB INSTALADOS DE FÁBRICA PADRÃO DDR5-5200 MHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD M.2 PCI-E MÍNIMO 512GB NVME, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, TELA 14" RETROILUMINADO POR LED, RESOLUÇÃO NATIVA 1920 × 1200, PROPORÇÃO 16:10. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.	UNIDADE	1039
8.	NOTEBOOK , PROCESSADOR DE 64 BITS E FREQUÊNCIA ATÉ 4.6 GHZ OU SUPERIOR, NPU MÍNIMO DE 46 TOPS, MEMÓRIA CACHE DO PROCESSADOR EM 12 MB L3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 16 GB TIPO LPDDR5X DE 6400MHZ,	UNIDADE	445



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

GRUPO/LOTE 2 – NOTEBOOKS: Contempla equipamentos portáteis organizados por perfis de desempenho, destinados a atender diferentes níveis de demanda computacional e mobilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SSD M2 MÍNIMA 512GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.		
9.	NOTEBOOK , PROCESSADOR DE 64 BITS E FREQUÊNCIA ATÉ 4.6 GHZ OU SUPERIOR, NPU MÍNIMO DE 46 TOPS, MEMÓRIA CACHE DO PROCESSADOR EM 12 MB L3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 16 GBYTES TIPO LPDDR5X DE 6400MHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M2 MÍNIMA DE 512GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL, TELA FORMATO WIDESCREEEN, TAMANHO MÍNIMO 16 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE TELA TIPO IPS, TFT OU TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1200 PIXELS COM MÍNIMO DE 32 BITS. GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES ON SITE.	UNIDADE	2559

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da especificação detalhada

2.4.1. As especificações detalhadas estão descritas no ANEXO C deste Termo de Referência.

2.5.1. Diretrizes Gerais

2.5. Da Matriz de Riscos

2.5.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.5.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

I - Indisponibilidade orçamentária superveniente

- Impacto na execução: impossibilidade de formalização da contratação.
- Integração com gestão: controle pela unidade orçamentária e gestor da ata.
- Tratamento contratual: suspensão da contratação sem penalidade.
- Reflexo no pagamento: não gera obrigação de indenização.

II - Atraso na formalização das contratações decorrentes da Ata

- Impacto na execução: postergação do início do fornecimento.
- Integração com gestão: acompanhamento pelo gestor da ARP.
- Tratamento contratual: ajuste de cronograma sem aplicação de sanções.

2.5.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

I - Atraso na entrega dos equipamentos

- Impacto na execução: comprometimento do atendimento da demanda administrativa.
- Integração com fiscalização: verificação por meio de prazos contratuais e ordens de fornecimento.
- Penalidades aplicáveis: multa por atraso, advertência e eventual rescisão.

II - Fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas

- Impacto na execução: rejeição do objeto.
- Integração com fiscalização: recebimento provisório e definitivo.
- Penalidades: substituição obrigatória + multa + possível impedimento de licitar.

III - Falhas na garantia e suporte técnico

- Impacto: indisponibilidade dos equipamentos.
- Integração com gestão: controle por SLA e registros de chamados.
- Penalidades: multa e execução da garantia contratual.

IV - Variação de custos operacionais ordinários

- Impacto: redução de margem do contratado.
- Tratamento: não enseja reequilíbrio automático.
- Fundamento: risco empresarial assumido na proposta.

2.5.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 0% (zero por cento) para o contratante e 100% (cem por cento) para o contratado:

I - Variações excepcionais de mercado (câmbio, escassez de componentes)

- Impacto: aumento relevante de custos.
- Tratamento: possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação.
- Integração jurídica: análise via processo administrativo.

II - Eventos de força maior ou caso fortuito

- Impacto: impossibilidade temporária de execução.
- Tratamento: suspensão de prazos ou revisão contratual.
- Integração com gestão: registro formal e decisão administrativa.

2.5.5. Integração com o Modelo de Gestão do Contrato

A matriz de riscos será operacionalizada da seguinte forma:

- Gestor do contrato: responsável por monitorar ocorrência dos riscos;
- Fiscal técnico: responsável por evidenciar materialização (atrasos, falhas, desconformidades);
- Registro obrigatório: todos os eventos deverão ser formalizados em processo administrativo;
- Tomada de decisão: caberá à autoridade competente deliberar sobre penalidades ou reequilíbrio.

2.5.6. Integração com Penalidades

A materialização dos riscos atribuídos ao contratado ensejará:

- advertência;
- multa (moratória ou compensatória);
- impedimento de licitar e contratar;
- rescisão contratual;

Sempre observando contraditório e ampla defesa.

2.5.7. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- Aplicável apenas em hipóteses legais (fato imprevisível, força maior, fato do príncipe);
- Exige comprovação documental;
- Depende de análise administrativa formal;
- Não se aplica a riscos ordinários assumidos pelo contratado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a continuidade da transformação digital no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como assegurar a sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), indispensável à execução eficiente das políticas públicas. A crescente digitalização dos serviços públicos exige uma base tecnológica robusta, capaz de suportar sistemas corporativos, atividades administrativas e processos institucionais com segurança, desempenho e confiabilidade.

Nesse contexto, os equipamentos de TIC, especialmente microcomputadores, monitores de vídeo e notebooks, desempenham papel essencial na manutenção e ampliação da capacidade operacional dos órgãos e entidades públicas. A utilização de dispositivos atualizados contribui diretamente para a melhoria da produtividade dos servidores, redução de falhas técnicas e maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Além disso, a disponibilização de equipamentos portáteis possibilita maior flexibilidade e adaptação a modelos de trabalho híbridos, alinhados às práticas contemporâneas da Administração Pública.

Adicionalmente, observa-se a ocorrência natural de obsolescência tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, o que compromete o desempenho, aumenta os custos de manutenção e eleva os riscos de indisponibilidade dos serviços. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de estratégia contínua de modernização e renovação do parque tecnológico, garantindo condições adequadas de trabalho e assegurando a continuidade das atividades institucionais. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza recorrente e da demanda compartilhada entre múltiplos órgãos, promovendo economicidade, padronização e eficiência administrativa.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de microcomputadores, monitores de vídeo e notebooks, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública

Estadual. O modelo adotado permitirá a realização de contratações sob demanda, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, promovendo maior eficiência e racionalização dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento de estações de trabalho completas e padronizadas, compostas por equipamentos com tecnologia atual, incluindo processadores de alto desempenho, memória RAM em padrão DDR5, unidades de armazenamento em SSD NVMe, interfaces modernas de conectividade e monitores com especificações voltadas à produtividade e ergonomia. Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas corporativos utilizados pela Administração Pública, bem como com as políticas de segurança da informação, garantindo integração ao ambiente tecnológico institucional.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução inclui garantia e suporte técnico especializado pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, com atendimento preferencialmente on-site, assegurando a manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos e atualização de firmware e software quando necessário. Essa abordagem visa garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir riscos de indisponibilidade e aumentar a vida útil dos ativos tecnológicos.

A solução também prevê a padronização tecnológica dos equipamentos, o que contribui para simplificação da gestão do parque computacional, redução de custos operacionais e maior eficiência nos processos de suporte técnico e manutenção. A adoção de especificações mínimas comuns possibilita ganhos de escala e maior competitividade no certame, sem prejuízo da possibilidade de fornecimento de configurações superiores pelos licitantes.

Por fim, destaca-se que todas as especificações técnicas detalhadas, quantitativos e condições de execução serão formalizadas no Termo de Referência (TR), garantindo clareza, objetividade e segurança jurídica ao processo de contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-Plenário.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Os equipamentos ofertados deverão possuir eficiência energética compatível com padrões reconhecidos no mercado, tais como certificação Energy Star ou equivalente, ou ainda comprovação de consumo reduzido de energia em operação e em modo de espera;
- II. Os equipamentos deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente, restringindo o uso de substâncias perigosas em sua fabricação;
- III. Deverão possuir certificações ambientais reconhecidas, como EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), no nível Silver (Prata) ou superior. O nível Bronze é o básico; para órgãos públicos, o nível Silver garante maior eficiência energética e facilidade de reciclagem. A comprovação deverá ser feita mediante consulta ao registro oficial no site da EPEAT ou declaração do fabricante.
- IV. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica e ambiental, tais como as normas do INMETRO, quando exigíveis;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

- V. As embalagens deverão ser constituídas, preferencialmente, por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, devendo ser evitado o uso de materiais que causem impactos ambientais significativos;
- VI. A contratada deverá adotar práticas que reduzam o volume de embalagens e promovam a logística reversa, sempre que possível, para destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- VII. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e projetados para elevada durabilidade e possibilidade de manutenção, de modo a ampliar seu ciclo de vida útil;
- VIII. Deverão possuir suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, reduzindo a necessidade de descarte precoce;
- IX. A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental da contratação;
- X. A contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos;
- XI. Sempre que aplicável, deverá ser promovida a logística reversa dos equipamentos ao final de sua vida útil, mediante programas próprios ou em parceria com fabricantes/distribuidores;
- XII. A contratada deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva, evitando, inclusive, o uso de trabalho infantil ou análogo ao escravo, em conformidade com a legislação vigente;
- XIII. Deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à fabricação, transporte e entrega dos equipamentos;
- XIV. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste item, mediante apresentação de certificados, laudos ou declarações do fabricante; e
- XV. O não atendimento aos requisitos estabelecidos poderá ensejar a recusa dos bens ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.4. Amostra

6.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão/entidade demandante da licitação, no endereço AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - CAMBEBA, CEP: 60.822-325, Município: FORTALEZA - CE, no setor: COTEC, telefones: (85) 3125.8090, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 16h em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

6.4.2. Para o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica.

6.4.3. Será facultada a presença de representantes das demais licitantes, na condição de observadores, limitada a até 02 (duas) pessoas por licitante, sem prerrogativa de manifestação, intervenção ou interrupção dos procedimentos de avaliação técnica, sendo vedada qualquer forma de interferência na realização dos testes e inspeções, podendo eventuais observações pertinentes constar no parecer técnico de análise da amostra.

6.4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

I- MICROCOMPUTADORES

II- MONITORES DE VÍDEO

III - NOTEBOOKS

6.4.5. Na impossibilidade de as amostras serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.4.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional cegoi@seplag.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.4.5.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022:

I - Conformidade técnica

Será verificada a aderência das amostras às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo:

- processador, memória RAM, armazenamento, interfaces e demais componentes;
- validação por meio de BIOS/UEFI, sistema operacional e/ou ferramentas de diagnóstico (ex.: CPU-Z, HWInfo ou similares).

II - Desempenho operacional

- Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado às atividades corporativas, sendo avaliados:
- tempo de inicialização do sistema operacional, que não deverá ser superior a 15 (quinze) segundos;
- execução simultânea de múltiplas aplicações, tais como navegador web com múltiplas abas, suite de escritório, ambiente de desenvolvimento (IDE) e ferramentas auxiliares, sem ocorrência de travamentos, reinicializações ou degradação severa de desempenho;
- capacidade de processamento contínuo sob carga moderada a elevada, incluindo compilação de código, execução de scripts e manipulação de dados, mantendo estabilidade operacional;
- utilização eficiente de memória e armazenamento, sem ocorrência de falhas por insuficiência de recursos durante os testes;
- desempenho compatível com operações computacionais mais exigentes, incluindo processamento de dados, execução de bibliotecas especializadas e cargas de trabalho que demandem maior capacidade de CPU e/ou GPU, quando aplicável;
- leitura e escrita em disco compatíveis com a tecnologia especificada no edital, especialmente para dispositivos do tipo SSD NVMe, quando aplicável.

III - Funcionamento dos componentes

Será verificado o pleno funcionamento dos componentes e interfaces, incluindo:

- portas USB, HDMI/DisplayPort, interfaces de áudio e rede;
- conectividade de rede cabeada e sem fio (quando aplicável);
- periféricos integrados (teclado, mouse, webcam e microfone, no caso de notebooks);
- exibição de imagem nos monitores, sem falhas, distorções ou pixels defeituosos aparentes.

IV - Compatibilidade e integração

Será avaliada a compatibilidade dos equipamentos com o ambiente corporativo, incluindo:

- instalação e funcionamento do sistema operacional exigido (ex.: Windows 11 Professional);
- reconhecimento adequado de drivers, sem necessidade de ajustes manuais complexos;
- capacidade de integração em rede e domínio

V - Qualidade construtiva e ergonomia

Serão observados aspectos físicos e de construção dos equipamentos:

- integridade estrutural e qualidade de acabamento;
- ausência de ruídos anormais durante o funcionamento;
- comportamento térmico em uso normal, sem superaquecimento;
- ergonomia básica para uso corporativo.

VI - Conformidade elétrica

Será verificado:

- funcionamento adequado em tensão compatível (bivolt automático, quando aplicável);
- conformidade da fonte de alimentação com as especificações do fabricante.

VII - Documentação e certificações

Será exigida a apresentação e verificação de:

- manuais e documentação técnica do fabricante;
- certificações exigidas no edital (quando aplicável);
- comprovação do prazo de garantia ofertado.

VIII - Critério de aceitação

A amostra será considerada APROVADA caso atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste item.

O não atendimento a qualquer dos critérios implicará na REPROVAÇÃO da amostra, com a consequente desclassificação da proposta, nos termos do edital.

IX - Procedimento de avaliação

Os testes serão realizados mediante checklist técnico padronizado, assegurando:

- objetividade;
- isonomia entre os licitantes;
- rastreabilidade dos resultados.

6.4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme subitem 12.3.2 do edital.

6.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.10. Tratando-se a amostra de bem de valor significativo, e desde que tenha o aceite da Administração, será deduzida da quantidade a ser contratada.

6.4.11. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é de 60 (sessenta) meses a contar da entrega efetiva do bem objeto do contrato.

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.6. Na hipótese do subitem 7.3.4, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.6 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas pública e sociedades de economia mista, na instituição bancária indicada pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

I – Cumprir a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual;

II – Assegurar que os bens fornecidos atendam a padrões de eficiência energética, preferencialmente com certificações reconhecidas, tais como selo Procel, Energy Star ou equivalentes, quando aplicáveis;

III – Priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como adotar processos que reduzam a geração de resíduos;

IV – Realizar o adequado gerenciamento e descarte de resíduos sólidos, inclusive eletroeletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável;

V – Adotar medidas que promovam a redução do consumo de recursos naturais, tais como água e energia, durante a execução do contrato;

VI – Garantir que os produtos fornecidos não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana, observando normas como a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), quando aplicável;

VII – Sempre que possível, disponibilizar logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil;

VIII – Promover, no que couber, ações de conscientização ambiental junto aos seus colaboradores envolvidos na execução contratual.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

11.14.1. Comprovar, na forma do subitem 12.6.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço informado pela CONTRATANTE.

11.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

12.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.4.1. Para fins da comprovação de quantidade de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) dos quantitativos relativos aos equipamentos para cada grupo do objeto licitado, assim considerados: Grupo 1 – Itens 1, 2 e 3; Grupo 2 – Itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. Os documentos enumerados no subitem 12.5, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.9. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.11. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.11.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 3% (três por cento) do valor estimado da contratação;

12.11.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto para sociedades cooperativas, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.764/1971;

12.11.3. No caso de pessoa física ou sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.12. Na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial e não apresentar a certidão negativa prevista no item anterior, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação judicial;

II – plano de recuperação judicial aprovado e em execução;

III – demonstrações contábeis atualizadas que evidenciem a viabilidade econômico-financeira da empresa;

IV – quando exigido pela Administração, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fortaleza, 08 de maio de 2026.

Soraya Quixadá Bezerra

Orientadora da Célula de Gestão de Registro de Preços
Coordenadoria de Gestão de Compras (COGEC)

Daniel de Carvalho Bentes

Secretário Executivo

Secretaria Executiva de Modernização e Governo Digital (Sexec-GOD)



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Alexandre Sobreira Cialdini
Secretário do Planejamento e Gestão
Ordenador de Despesas

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PLANEJAMENTO Nº 2026/10804

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
1	DPGE - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL	Avenida Pinto Bandeira, n 1111 - Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60.811-170 - 8531945055
2	EGP - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO
3	ESP/CE - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	Avenida Antônio Justa, n 3161 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.165-090 - 8520184852
4	ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	Avenida Pontes Vieira, n 220, ETICE - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60.130-240 - 8531080064
5	FSPDS C B - FSPDS COLEGIO CORPO DE BOMBEIROS	Rua CONSELHEIRO ESTELITA, n 500, COLEGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS - Centro,
6	FSPDS C PM - FSPDS COLEGIO POLICIA MILITAR	Avenida Mister Hull, n 3835, COLEGIO POLICIA MILITAR - Padre Andrade, Fortaleza - CE, 60.356-415 -
7	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Avenida Avenida Godofredo Maciel, n 2900, ALMOXARIFADO - Maraponga, Fortaleza - CE, 60.710-903 -
8	HSMM - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	Rua VICENTE NOBRE MACEDO, n s/numero - Messejana, Fortaleza - CE, 60.841-110 - 8531259917
9	IDACE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARÁ	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820, IDACE - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-001 - 8531258534
10	IPCC - INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CANCER	Rua Walter Bezerra Sá, n 58 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.135-225 - 8531259215
11	IPECE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO CEARÁ	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, SEPLAG/TÉRREO - Cambéa, Fortaleza - CE, 60.822-
12	ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Senador Pompeu, n 685, CENTRO - Centro, Fortaleza - CE, 60.025-000 - 8531064890
13	JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida Washington Soares, n 999, PORTÃO D SEGUNDO ANDAR - Edson Queiroz, Fortaleza - CE,
14	LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	Avenida de Barão Studart, n 2405, LACEN - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.120-002 - 8531063087
15	METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	Rua RUA.23, n S/N, BOM FUTURO - JEREISSAT II, Pacatuba - CE, 61.800-000 - 8531017261
16	NUTEC - NUCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	Rua PROFESSOR ROMULO PROENÇA, n S/N - Pici, Fortaleza - CE, 60.440-552 - 8581057481
17	PCCE - SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL	Rua do Rosário, n 199 - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-090 - 8531017401
18	PEFOCE - PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida Presidente Castelo Branco, n 901 - Moura Brasil, Fortaleza - CE, 60.010-000 - 8531018870
19	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-520 - 8531259601
20	PMCE - POLICIA MILITAR DO CEARÁ	Rua Carlos Araújo, n S/Nº, COMANDO LOGÍSTICO DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ -
21	PROCON - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Rua MAJOR FACUNDO, n 500, PRÉDIO DO CINE SÃO LUIS - Centro, Fortaleza - CE, 60.025-100 -
22	IPEMCE - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida Luciano Carneiro, n 1320 - Vila União, Fortaleza - CE, 60.410-691 - 8596156441
23	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Rua Maranguape, n SN, ALMOXARIFADO CENTRAL SEFAZ - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-020 -
24	SEDUC - SECRETARIA DA EDUCACAO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n sn - Cambéa, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531064165
25	SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	Avenida WASHINGTON SOARES, n 999, PAVILHAO LESTE, PORTAO E, 2º MEZANINO - Edson
26	SECULT - SECRETARIA DA CULTURA	Rua Doutor João Moreira, n 540 - Centro, Fortaleza - CE, 60.030-000 - 8586723433
27	SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Rua Tenente Benévolo, n 1055 - Centro, Fortaleza - CE, 60.160-040 - 8532310690



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
28	SEAS - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Avenida Oliveira Paiva, n 941, BLOCO A - SEAS - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-130 -
29	SECITECE - SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150, CENTRO ADMINISTRATIVO BARBARA DE ALENCAR
30	SEDIH - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	Rua da Assunção, n 1100 - José Bonifácio, Fortaleza - CE, 60.050-011 - 8589573088
31	SEM - SECRETARIA DAS MULHERES	Avenida de Barão Studart, n 598 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 - 8531258915
32	SEMACE - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Jaime Benévolo, n 1400 - Fátima, Fortaleza - CE, 60.050-155 - 8588077346
33	SEPLAG - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531258095
34	SESA - SECRETARIA DA SAUDE	Avenida Almirante Barroso, n 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60.060-440 - 8520183612
35	SESPORTE - SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida Alberto Craveiro, n 2901, SECRETARIA DO ESPORTE - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 -
36	SET - SECRETARIA DO TRABALHO	Rua Rufino de Alencar, n 134 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-145 - 8533761100
37	SOHIDRA - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	Rua Adualdo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 - 8531258589
38	SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	Avenida Alberto Craveiro, n 2775, TÉRREO - CASTELÃO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 -
39	SPS - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	Rua Pedro Camelo, n 517 - Jangurussu, Fortaleza - CE, 60.870-820 - 8531080604
40	SUPESP - SUP DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	Avenida Aguanambi, n 2600, BLOCO 02 - 1º ANDAR - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60.415-390 - 8531063295
41	URCA - FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	Rua Coronel Antônio Luiz, n 1161 - Pimenta, Crato - CE, 63.105-000 - 8520184561
42	UVA - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, n 850, CAMPUS BETÂNIA - Alto da Brasília, Sobral - CE,
43	VICEGOV - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	Avenida de Barão Studart, n 598 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 - 8531080940
44	ZPECEARA - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO	Esplanada DO PECEM, n S/N, ESPLANADA DO PECEM - Porto, Pecém(São Gonçalo do Amarante) - CE,
45	SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531065229
46	SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Avenida Aguanambi, n S/N, CISP - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60.415-390 - 8531947479
47	ADECE - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA S/A	Avenida Washington Soares, n 999, PAVILHÃO LESTE-PORTÃO D-2º MEZANINO - Edson Queiroz,
48	FUNCEME - FUNDACAO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	Avenida Rui Barbosa, n 1246 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-221 - 8531258247
49	FUNECE - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	Avenida Avenida Doutor Silas Munguba, n 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60.714-903 - 8531019953
50	FUNPECEPGE - FUNDO DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DA PGE	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-520 - 8531259601
51	FUNTELC - FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO CEARA	Rua Osvaldo Cruz, n 1895 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.125-048 - 8531258236
52	HCAS - HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES - MESSEJANA	Avenida FREI CIRILO, n 3480 - Cajazeiras, Fortaleza - CE, 60.840-285 - 8531064367
53	HEMOCE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARA	Avenida José Bastos, n 3390, SETOR DE PATRIMÔNIO - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60.431-086 -
54	HGF - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	Rua Ávila Goulart, n 900 - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-295 - 8500000000
55	HMPMIMA - HOSPITAL E MATERNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ JOSÉ MARTINIANO DE	Rua Princesa Isabel, n 1526 - Farias Brito, Fortaleza - CE, 60.015-061 - 8531063235
56	HIAS - HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	Rua Tertuliano Sales, n 544 - Vila União, Fortaleza - CE, 60.410-794 - 8531014252
57	HSJDI - HOSPITAL SAO JOSE DE DOENCAS INFECCIOSAS	Rua Nestor Barbosa, n 315 - Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, 60.455-610 - 8531063423
58	AESP/CE - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DO CEARA	Avenida Presidente Costa e Silva, n 1251 - Mondubim, Fortaleza - CE, 60.761-505 - 8531063011
59	ARCE - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, EDIFÍCIO ARCE - Cambéba, Fortaleza - CE, 60.822-325
60	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	Avenida Carneiro de Mendonça, n S/N, CAGECE - Jôquei Clube, Fortaleza - CE, 60.510-137 - 8531015603
61	CASA CIVIL - CASA CIVIL	Rua SILVA PAULET, n 400, PALACIO DA ABOLIÇÃO - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.120-020 -
62	CBMCE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARA	Rua Chico Lemos, n 946 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-785 - 8531012206



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
63	CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	Rua VINTE E CINCO DE MARCO, n 300 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-120 - 8531080135
64	CEE - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	Rua Napoleão Laureano, n 500, RUA NAPOLEÃO LAUREANO - Fátima, Fortaleza - CE, 60.411-170 -
65	CEGAS - COMPANHIA DE GAS DO CEARA	Avenida Washington Soares, n 6475 - José de Alencar, Fortaleza - CE, 60.830-005 - 8532666917
66	CEO-CENTRO - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I	Rua Vinte e Quatro de Maio, n 288 - Centro, Fortaleza - CE, 60.020-000 - 8599102302
67	CEO-JTAV - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO II - JOAQUIM TAVORA	Rua Monsenhor Bruno, n 2570 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-191 - 8531011523
68	CGD - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E	Avenida Pessoa Anta, n 69 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-188 - 8531015030
69	CGE - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n SN, ED.SEPLAG, 2º ANDAR. - Cambéa, Fortaleza - CE,
70	CIDADES - SECRETARIA DAS CIDADES	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, AV. GAL AFONSO ALBURQUERQUE LIMA ED.
71	CIDH - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSAO	Rua Silva Paulet, n 2406 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.120-021 - 8531258694
72	CIPP S/A - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO	Rodovia ROD CE 155, n s/n - PECEM, São Gonçalo do Amarante - CE, 62.670-000 - 8533721510
73	COGERH - COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO CEARA	Rua Adualdo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 - 8535139079
74	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARA	Avenida Santos Dumont, n 600 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.150-160 - 8531080119



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO B - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

ÓRG./ ITEM	21056870	21056871	21056872	21056873	21056874	21056875	21056901	21056902	21056903	ADESÃO
ADECE	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	aceita
AESP/CE	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	aceita
ARCE	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	10,00	aceita
CAGECE	200,00	70,00	20,00	20,00	10,00	10,00	500,00	200,00	200,00	aceita
CASA CIVIL	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	30,00	50,00	50,00	aceita
CBMCE	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	200,00	50,00	100,00	aceita
CEARAPRE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	50,00	50,00	100,00	aceita
CEE	30,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	20,00	aceita
CEGAS	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	aceita
CEO-	5,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	15,00	5,00	5,00	aceita
CEO-JTAV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	aceita
CGD	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	aceita
CGE	25,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	70,00	aceita
CIDADES	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	6,00	56,00	aceita
CIDH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	10,00	aceita
CIPP S/A	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	aceita
COGERH	0,00	55,00	0,00	25,00	0,00	0,00	130,00	30,00	40,00	aceita
COHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	aceita
DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	aceita
DPGE	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
EGP	10,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	3,00	0,00	aceita
ESP/CE	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	aceita
ETICE	0,00	10,00	22,00	0,00	0,00	4,00	0,00	12,00	35,00	aceita
FSPDS C B	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	2,00	12,00	2,00	10,00	aceita
FSPDS C PM	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	159,00	159,00	aceita



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ÓRG./ ITEM	21056870	21056871	21056872	21056873	21056874	21056875	21056901	21056902	21056903	ADESÃO
FUNCEME	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	aceita
FUNECE	200,00	200,00	500,00	300,00	150,00	150,00	1.000,00	500,00	1.700,00	aceita
FUNPECEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	100,00	100,00	aceita
FUNTELC	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	aceita
HCAS	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	350,00	20,00	100,00	aceita
HEMOCE	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	100,00	aceita
HGF	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	50,00	50,00	aceita
HIAS	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	aceita
HMPMJMA	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	4,00	aceita
HSJDI	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	aceita
HSMM	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	100,00	30,00	20,00	aceita
IDACE	30,00	0,00	20,00	20,00	0,00	20,00	50,00	50,00	60,00	aceita
IPCC	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	11,00	aceita
IPECE	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	aceita
IPEMCE	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	5,00	aceita
ISSEC	9,00	3,00	3,00	1,00	0,00	0,00	60,00	40,00	40,00	aceita
JUCEC	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	aceita
LACEN	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	20,00	aceita
METROFO	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	40,00	50,00	90,00	aceita
NUTEC	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	aceita
PCCE	100,00	150,00	100,00	150,00	100,00	100,00	150,00	180,00	100,00	aceita
PEFOCE	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	60,00	60,00	120,00	aceita
PGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	100,00	100,00	aceita
PMCE	0,00	0,00	669,00	0,00	0,00	0,00	4.370,00	0,00	4.370,00	aceita
PROCON	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	20,00	aceita
SAP	0,00	20,00	50,00	0,00	0,00	0,00	150,00	50,00	200,00	aceita
SEAS	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	aceita
SECITECE	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	10,00	aceita
SECULT	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	50,00	250,00	aceita
SEDIH	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	200,00	aceita
SEDUC	10.000,00	15.000,00	4.000,00	0,00	0,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	aceita
SEFAZ	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	400,00	100,00	200,00	aceita
SEINFRA	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	25,00	aceita
SEM	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	200,00	aceita
SEMACE	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	120,00	240,00	aceita
SEPLAG	265,00	120,00	110,00	90,00	75,00	85,00	130,00	25,00	850,00	aceita
SESA	22,00	34,00	5,00	28,00	4,00	17,00	94,00	269,00	151,00	aceita
SESPORTE	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	aceita



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ORG./ ITEM	21056870	21056871	21056872	21056873	21056874	21056875	21056901	21056902	21056903	ADESÃO
SET	0,00	0,00	15,00	0,00	3,00	4,00	220,00	0,00	220,00	aceita
SETUR	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	50,00	20,00	50,00	aceita
SOHIDRA	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00	aceita
SOP	30,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	aceita
SPS	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	200,00	150,00	aceita
SSPDS	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	55,00	aceita
SUPESP	0,00	10,00	0,00	36,00	0,00	15,00	15,00	0,00	30,00	aceita
URCA	25,00	50,00	0,00	50,00	0,00	20,00	350,00	100,00	50,00	aceita
UVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,00	31,00	0,00	aceita
VICEGOV	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	36,00	36,00	aceita
ZPECEARA	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	aceita
Total	11.512,00	16.306,00	5.655,00	1.039,00	445,00	2.559,00	30.116,00	24.254,00	21.647,00	

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO I - DESKTOP MINI:

PROCESSADOR

Processador mínimo 10 núcleos e 10 threads;

Atingir índice de 25.000 (vinte e cinco mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark, disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Frequência base de 2,5 GHz e turbo de 4,9 GHz;

Cache L3 de 20 MB;

Litografia máxima de 10 nm;

Processador pertencente a linha atual ou recente, com disponibilização comercial a partir do ano de 2024;

Ventilador original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento, sem atingir temperaturas superiores a 90°C, mesmo em condições de estresse;

Processador em linha de produção ativa no momento da contratação.

PLACA-MÃE

Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas produzidas em regime de Original Equipment Manufacturer (OEM) ou personalizadas;

2 slots de memória DDR5, com suporte mínimo a 64 GB com suporte a Dual Channel;

1 slot M.2 para Wi-Fi/BT;

1 slot SSD ou HD;

6 portas USB do tipo A (sendo ao menos 4 portas 3.2);

2 portas USB do tipo C 3.2 localizado na parte frontal do equipamento;

Chip de segurança Trusted Platform Module (TPM), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;

BASIC INPUT/OUTPUT SYSTEM (BIOS)



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas pelo fabricante; BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação no mínimo UEFI 2.1;

O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.UEFI.org/members>.

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;

Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

MEMÓRIA RAM

16 GB DDR5 (2x8 GB) 4800 MHz, garantindo a ativação de Dual Channel;

Frequência compatível com o processador;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento do tipo Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280;

CONTROLADORA DE VÍDEO

Integrada e compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5;

Memória dedicada e/ou compartilhada com o sistema;

Deverá suportar 3 monitores simultaneamente;

No mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 2 DisplayPort, 1 HDMI e 1 VGA.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

Integração nativa à placa mãe;

Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

REDE ETHERNET

Integração nativa à placa mãe;

Suportar os protocolos Wake on Lan e PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scavenging);

Possibilidade de operar a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1q;

Conector RJ-45 fêmea.

REDE WI-FI



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Compatível com os padrões, Wi-Fi 6, 802.11 B/G/N, 802.11 AC e 802.11 AX integrada à placa mãe. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA, Express Card ou USB;
Bluetooth 5.1;
Possuir botão de liga / desliga do módulo Wi-Fi, sendo aceita soluções via software e/ou combinação de teclas;

FORMATO

Tipo USFF mini/micro com volume máximo de 1.2L;
Fonte externa com potência mínima de 135W;
Peso do gabinete no máximo 1,2 kg.
Cor predominante preta ou cinza;
Com slot para trava de segurança tipo kensington.

MONITOR:

Tela plana na dimensão de, no mínimo, 27 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);
Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);
Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), brilho de 300 cd/m² e taxa de atualização 120Hz;
Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
Tempo de resposta: 1ms;
Taxa de contraste nativo de no mínimo 1.500:1;
Deverá possuir conexão DisplayPort e HDMI, sendo compatível com o computador ofertado;
Mínimo de 3 (três) interfaces USB do tipo A;
Mínimo de 1 (uma) interface USB do tipo C 3.2;
Deverá possuir mínimo de 1 (uma) interface USB-B;
Permitir regulagens de inclinação de no mínimo -5° a aproximadamente ~35°, altura mínima 160 mm, e rotação de -90° a 90°, permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
Possuir 2 (dois) alto-falantes com potência mínima de 2 watts por canal.
O ajuste de giro, deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90° (noventa graus);
Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.

TECLADO

Padrão ABNT-II com no mínimo 104 teclas;
Conector USB tipo A;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
Bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

MOUSE

Ótico ou laser;
Conector USB tipo A;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi;
Do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
Mousepad (não necessariamente do mesmo fabricante)

Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits, em português ou superior, e as informações contidas na BIOS/ firmware de cada equipamento.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website o download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica ou recurso de Recovery via internet;

Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos;

O recovery do sistema operacional deverá ser disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;

Todo equipamento acima descrito deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

O monitor, teclado e mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

Deverá vir acompanhada da proposta, cópia do atestado de conformidade, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com a normas IEC60950 ou IEC62368 de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática;

Certificado de gestão de qualidade ISO 9001:2015

ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO II - DESKTOP MINI:

PROCESSADOR

Processador mínimo 10 núcleos e 10 threads;

Atingir índice de 25.000 (vinte e cinco mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark, disponível no site:

https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Frequência base de 2,5 GHz e turbo de 4,9 GHz;

Cache L3 de 20 MB;

Litografia máxima de 10 nm;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Processador pertencente a linha atual ou recente, com disponibilização comercial a partir do ano de 2024;

Ventilador original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento, sem atingir temperaturas superiores a 90°C, mesmo em condições de estresse;

Processador em linha de produção ativa no momento da contratação.

PLACA-MÃE

Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas produzidas em regime de Original Equipment Manufacturer (OEM) ou personalizadas;

2 slots de memória DDR5, com suporte mínimo a 64 GB com suporte a Dual Channel;

1 slot M.2 para Wi-Fi/BT;

1 slot SSD ou HD;

6 portas USB do tipo A (sendo ao menos 4 portas 3.2);

2 portas USB do tipo C 3.2 localizado na parte frontal do equipamento;

Chip de segurança Trusted Platform Module (TPM), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;

BASIC INPUT/OUTPUT SYSTEM (BIOS)

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas pelo fabricante;

BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação no mínimo UEFI 2.1;

O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.UEFI.org/members>.

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;

Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

MEMÓRIA RAM

32 GB DDR5 (2x8 GB) 4800 MHz, garantindo a ativação de Dual Channel;

Frequência compatível com o processador;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento do tipo Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280;

CONTROLADORA DE VÍDEO

Integrada e compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Memória dedicada e/ou compartilhada com o sistema;
Deverá suportar 3 monitores simultaneamente;
No mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 2 DisplayPort, 1 HDMI e 1 VGA.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

Integração nativa à placa mãe;
Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

REDE ETHERNET

Integração nativa à placa mãe;
Suportar os protocolos Wake on Lan e PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scavenging);
Possibilidade de operar a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
Capacidade de operar no modo full-duplex;
Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1q;
Conector RJ-45 fêmea.

REDE WI-FI

Compatível com os padrões, Wi-Fi 6, 802.11 B/G/N, 802.11 AC e 802.11 AX integrada à placa mãe. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA, Express Card ou USB;
Bluetooth 5.1;
Possuir botão de liga / desliga do módulo Wi-Fi, sendo aceita soluções via software e/ou combinação de teclas;

FORMATO

Tipo USFF mini/micro com volume máximo de 1.2L;
Fonte externa com potência mínima de 135W;
Peso do gabinete no máximo 1,2 kg.
Cor predominante preta ou cinza;
Com slot para trava de segurança tipo kensington.

MONITOR:

Tela plana na dimensão de, no mínimo, 27 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);
Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);
Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), brilho de 300 cd/m² e taxa de atualização 120Hz;
Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
Tempo de resposta: 1ms;
Taxa de contraste nativo de no mínimo 1.500:1;
Deverá possuir conexão DisplayPort e HDMI, sendo compatível com o computador ofertado;
Mínimo de 3 (três) interfaces USB do tipo A;
Mínimo de 1 (uma) interface USB do tipo C 3.2;
Deverá possuir mínimo de 1 (uma) interface USB-B;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Permitir regulagens de inclinação de no mínimo -5° a aproximadamente $\sim 35^{\circ}$, altura mínima 160 mm, e rotação de -90° a 90° , permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

Possuir 2 (dois) alto-falantes com potência mínima de 2 watts por canal.

O ajuste de giro, deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90° (noventa graus);

Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.

TECLADO

Padrão ABNT-II com no mínimo 104 teclas;

Conector USB tipo A;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

MOUSE

Ótico ou laser;

Conector USB tipo A;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi;

Do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

Mousepad (não necessariamente do mesmo fabricante)

Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits, em português ou superior, e as informações contidas na BIOS/ firmware de cada equipamento.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website o download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica ou recurso de Recovery via internet;

Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos;

O recovery do sistema operacional deverá ser disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;

Todo equipamento acima descrito deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

O monitor, teclado e mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia RoHS.

Deverá vir acompanhada da proposta, cópia do atestado de conformidade, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com a normas IEC60950 ou IEC62368 de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática;

Certificado de gestão de qualidade ISO 9001:2015

ITEM 3 - MONITOR DE VÍDEO

MONITOR:

Tela plana na dimensão de, no mínimo, 27 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);

Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);

Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), brilho de 300 cd/m² e taxa de atualização 120Hz;

Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);

Tempo de resposta: 1ms;

Taxa de contraste nativo de no mínimo 1.500:1;

Deverá possuir conexão DisplayPort e HDMI, sendo compatível com o computador ofertado;

Mínimo de 3 (três) interfaces USB do tipo A;

Mínimo de 1 (uma) interface USB do tipo C 3.2;

Deverá possuir mínimo de 1 (uma) interfaces USB-B;

Permitir regulagens de inclinação de no mínimo -5° a aproximadamente ~35°, altura mínima 160 mm, e rotação de -90° a 90°, permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

Possuir 2 (dois) alto-falantes com potência mínima de 2 watts por canal.

O ajuste de giro, deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90° (noventa graus);

Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.

O equipamento acima descrito deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

LOTE II

ITEM 4 - NOTEBOOK TIPO I:

PROCESSADOR

Processador mínimo 10 núcleos e 12 threads;;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Atingir índice de 15.000 (quinze mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark, disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Frequência base de 1,4 GHz e turbo de 5,0 GHz;

Cache L3 de 12 MB;

Litografia máxima de 10 nm;

Processador pertencente a linha atual ou recente, com disponibilização comercial a partir do ano de 2024;

PLACA-MÃE

Plataforma SoC Intel Core 5 série U, ou AMD Ryzen 5 série 8000U (ou superior) com chipset integrado;

Mínimo de 2 slots DDR5 SODIMM ou memória soldada + 1 slot de expansão;

Controlador TPM 2.0 integrado por hardware;

BASIC INPUT/OUTPUT SYSTEM (BIOS)

O equipamento deve possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, de modo a garantir a adaptabilidade do conjunto;

BIOS em português e inglês, desenvolvida consoante a especificação UEFI 2.8 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM;

Mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;

Recurso de Auto-Recovery (restauração para imagem de fábrica).

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.UEFI.org/members>.

MEMÓRIA RAM

16 GB instalados de fábrica, padrão DDR5-5200 MHz, com tecnologia dual-channel;

Expansão para pelo menos 64 GB.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento do tipo Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe PCIe 4.0;

Leitura sequencial mínima de 2400 MB/s;

Gravação sequencial mínima de 1800 MB/s;

CONTROLADORA DE VÍDEO

Integrada e compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5;

Memória dedicada e/ou compartilhada com o sistema;

Deverá suportar resolução de 1920 x 1080.

TELA

Painel de no máximo 14" retroiluminado por LED, resolução nativa 1920 x 1080, proporção 16:09, brilho mínimo 300 nits;

Tecnologia IPS ou equivalente, cobrindo no mínimo 45% da gama NTSC;

Taxa de atualização mínima 60 Hz;

CONTROLADORA DE ÁUDIO



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Dois alto-falantes estéreos integrados com 1 W cada, compatíveis com Dolby Atmos ou equivalente;
Conector tipo combo 3,5 mm e entrada de microfone.

REDE ETHERNET

Integração nativa à placa mãe;
Possibilidade de operar a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
Capacidade de operar no modo full-duplex;
Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1q;
Conector RJ-45 fêmea.

REDE WI-FI

Compatível com os padrões, Wi-Fi 6E, tri band, 802.11 B/G/N, 802.11 AC e 802.11 AX integrada à placa mãe. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA, Express Card ou USB.
Bluetooth versão 5.4;
Possuir botão de liga / desliga do módulo Wi-Fi, sendo aceita soluções via software e/ou combinação de teclas;

WEBCAM

Câmera Full HD 1080 p com obturador de privacidade;
Microfones digitais;

CONEXÕES / PORTAS

2× USB-A 3.2 Gen 1;
2× USB-C 3.2 Gen 1 energizada;
1× HDMI;
1× Conector de segurança tipo Kensington Lock.

TECLADO

Layout nacional padrão ABNT2;
Retroiluminado.
Deve possuir teclado numérico virtual ou físico do mesmo fabricante do equipamento.

TOUCHPAD

Superfície tátil multi gestual suportando rolagem com dois dedos;

FONTE E BATERIA

Adaptador CA externo 65 W, bivolt automático 100–240 V;
Bateria de íons-lítio com capacidade mínima de 50 Wh;

GABINETE

Peso máximo de 1,42kg

CERTIFICADOS

Deverá possuir certificado militar MIL-STD 810H.
Deverá possuir certificado Energy Star e EPEAT.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits, em português ou superior, e as informações contidas na BIOS/firmware de cada equipamento.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website o download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica ou recurso de Recovery via internet;

Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos;

O recovery do sistema operacional deverá ser disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;

Possuir comprovação de compatibilidade entre o hardware e o Sistema Operacional ofertado, por meio do documento Hardware Certification Report, emitido pela Microsoft para o modelo de equipamento ofertado, comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O equipamento deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 24(vinte e quatro) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

ITEM 5 - NOTEBOOK TIPO II:

PROCESSADOR

Processador mínimo 10 núcleos e 12 threads;;

Atingir índice de 14.800 (quatorze mil e oitocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark, disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Frequência base de 1,8 GHz e turbo de 5,4 GHz;

Cache L3 de 12 MB;

Litografia máxima de 10 nm;

Processador pertencente a linha atual ou recente, com disponibilização comercial a partir do ano de 2024;

PLACA-MÃE

Plataforma SoC Intel Core 7 série U, ou AMD Ryzen 7 série 8000U (ou superior) com chipset integrado;

Mínimo de 2 slots DDR5 SODIMM ou memória soldada + 1 slot de expansão;

Controlador TPM 2.0 integrado por hardware;

BASIC INPUT/OUTPUT SYSTEM (BIOS)

O equipamento deve possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, de modo a garantir a adaptabilidade do conjunto;

BIOS em português e inglês, desenvolvida consoante a especificação UEFI 2.8 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;

Recurso de Auto-Recovery (restauração para imagem de fábrica).

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.UEFI.org/members>.

MEMÓRIA RAM

16 GB instalados de fábrica, padrão DDR5-5200 MHz, com tecnologia dual-channel;

Expansão para pelo menos 64 GB.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento do tipo Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe PCIe 4.0;

Leitura sequencial mínima de 2400 MB/s;

Gravação sequencial mínima de 1800 MB/s;

CONTROLADORA DE VÍDEO

Integrada e compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5;

Memória dedicada e/ou compartilhada com o sistema;

Deverá suportar resolução de 1920 x 1080.

TELA

Painel de no máximo 14" retroiluminado por LED, resolução nativa 1920 × 1080, proporção 16:09, brilho mínimo 300 nits;

Tecnologia IPS ou equivalente, cobrindo no mínimo 45% da gama NTSC;

Taxa de atualização mínima 60 Hz;

CONTROLADORA DE ÁUDIO

Dois alto-falantes estéreos integrados com 1 W cada, compatíveis com Dolby Atmos ou equivalente;

Conector tipo combo 3,5 mm e entrada de microfone.

REDE ETHERNET

Integração nativa à placa mãe;

Possibilidade de operar a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1q;

Conector RJ-45 fêmea.

REDE WI-FI

Compatível com os padrões, Wi-Fi 6E, tri band, 802.11 B/G/N, 802.11 AC e 802.11 AX integrada à placa mãe. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA, Express Card ou USB.

Bluetooth versão 5.4;

Possuir botão de liga / desliga do módulo Wi-Fi, sendo aceita soluções via software e/ou combinação de teclas;

WEBCAM

Câmera Full HD 1080 p com obturador de privacidade;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Microfones digitais;
CONEXÕES / PORTAS
2× USB-A 3.2 Gen 1;
2× USB-C 3.2 Gen 1 energizada;
1× HDMI;
1× Conector de segurança tipo Kensington Lock.

TECLADO

Layout nacional padrão ABNT2;
Retroiluminado.
Deve possuir teclado numérico virtual ou físico do mesmo fabricante do equipamento.

TOUCHPAD

Superfície tátil multi gestual suportando rolagem com dois dedos;

FONTE E BATERIA

Adaptador CA externo 65 W, bivolt automático 100–240 V;
Bateria de íons-lítio com capacidade mínima de 50 Wh;

GABINETE

Peso máximo de 1,42kg

CERTIFICADOS

Deverá possuir certificado militar MIL-STD 810H.
Deverá possuir certificado Energy Star e EPEAT.

Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits, em português ou superior, e as informações contidas na BIOS/firmware de cada equipamento.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website o download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica ou recurso de Recovery via internet;

Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos;

O recovery do sistema operacional deverá ser disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;

Possuir comprovação de compatibilidade entre o hardware e o Sistema Operacional ofertado, por meio do documento Hardware Certification Report, emitido pela Microsoft para o modelo de equipamento ofertado, comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O equipamento deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e

acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

ITEM 6 - NOTEBOOK TIPO III:

PROCESSADOR

Processador mínimo 10 núcleos e 12 threads;
Atingir índice de 15.000 (quinze mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark, disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
Frequência base de 1,4 GHz e turbo de 5,0 GHz;
Cache L3 de 12 MB;
Litografia máxima de 10 nm;
Ser de última geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU, com produção inicial a partir do ano de 2024.

PLACA-MÃE

Plataforma Intel® Core 5 série U, ou AMD Ryzen 5 série 8000U (ou superior) com chipset integrado;
Mínimo de 2 slots DDR5 SODIMM ou memória soldada + 1 slot de expansão;
Controlador TPM 2.0 integrado por hardware;

BASIC INPUT/OUTPUT SYSTEM (BIOS)

O equipamento deve possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, de modo a garantir a adaptabilidade do conjunto;
BIOS em português e inglês, desenvolvida consoante a especificação UEFI 2.8 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM;
Mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;
Recurso de Auto-Recovery (restauração para imagem de fábrica).

MEMÓRIA RAM

16 GB instalados de fábrica, padrão DDR5-5200 MHz, com suporte a tecnologia dual-channel;
Expansão para pelo menos 32 GB.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior e com no mínimo 512GB, deve possuir a tecnologia NVME nativa.
Slot adicional ou opção de upgrade para até 1 TB disponível no mesmo padrão.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Integrada e compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5;
Memória dedicada e/ou compartilhada com o sistema;
Deverá suportar resolução de 1920 x 1200.

TELA

Painel de no máximo 14" retroiluminado por LED, resolução nativa 1920 × 1200, proporção 16:10, brilho mínimo 250 nits, contraste mínimo de 1000:1;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tecnologia IPS ou equivalente, cobrindo no mínimo 45% da gama NTSC;
Taxa de atualização mínima 60 Hz;

CONTROLADORA DE ÁUDIO

Dois alto-falantes estéreos integrados com 2 W cada.
Conector tipo combo 3,5 mm e entrada de microfone.

REDE ETHERNET

Integração nativa à placa mãe;
Possibilidade de operar a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
Capacidade de operar no modo full-duplex;
Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1q;
Conector RJ-45 fêmea.

REDE WI-FI

Compatível com os padrões, Wi-Fi 6, dual band, 802.11 B/G/N, 802.11 AC e 802.11 AX integrada à placa mãe. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA, Express Card ou USB.
Bluetooth versão 5.2;
Possuir botão de liga / desliga do módulo Wi-Fi, sendo aceita soluções via software e/ou combinação de teclas;
Certificado ANATEL do módulo Wi-Fi.

WEBCAM

Câmera FHD 1080 p @ 60 fps com bloqueio privativo;
Microfones digitais em matriz com redução de ruído;

CONEXÕES / PORTAS

1× USB-A 3.2 Gen 1;
2× USB-C 3.2 Gen 2;
1× USB-A 2.0;
1× HDMI 2.1;
1× Conector de segurança tipo Kensington Lock.

TECLADO

Layout nacional padrão ABNT2 integrado;
Resistência de no mínimo 20 ml de água;

TOUCHPAD

Superfície tátil multi gestual com dois botões suportando rolagem com dois dedos;

FONTE E BATERIA

Adaptador CA externo 65 W, bivolt automático 100–240 V;
Bateria de íons-lítio com capacidade ≥ 53 Wh;
Duração de até 12 horas sendo comprovado através de catálogo oficial do fabricante;

GABINETE

Peso máximo de 1,40kg



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

CERTIFICADOS

Deverá possuir certificado militar MIL-STD 810H.

Deverá possuir certificado Energy Star e EPEAT.

Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits, em português ou superior, e as informações contidas na BIOS/ firmware de cada equipamento.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website o download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica ou recurso de Recovery via internet;

Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos;

O recovery do sistema operacional deverá ser disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;

Possuir comprovação de compatibilidade entre o hardware e o Sistema Operacional ofertado, por meio do documento Hardware Certification Report, emitido pela Microsoft para o modelo de equipamento ofertado, comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O equipamento deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 24(vinte e quatro) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

ITEM 7 - NOTEBOOK TIPO IV:

PROCESSADOR

Processador mínimo 10 núcleos e 12 threads;

Atingir índice de 14.000 (quatorze mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark, disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Frequência base de 1,8 GHz e turbo de 5,4 GHz;

Cache L3 de 12 MB;

Litografia máxima de 10 nm;

Ser de última geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU, com produção inicial a partir do ano de 2024.

PLACA-MÃE

Plataforma Intel® Core 7 série U, ou AMD Ryzen 7 série 8000U (ou superior) com chipset integrado;

Mínimo de 2 slots DDR5 SODIMM ou memória soldada + 1 slot de expansão;

Controlador TPM 2.0 integrado por hardware;

BASIC INPUT/OUTPUT SYSTEM (BIOS)



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

O equipamento deve possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, de modo a garantir a adaptabilidade do conjunto;

BIOS em português e inglês, desenvolvida consoante a especificação UEFI 2.8 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM;

Mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;

Recurso de Auto-Recovery (restauração para imagem de fábrica).

MEMÓRIA RAM

16 GB instalados de fábrica, padrão DDR5-5200 MHz, com suporte a tecnologia dual-channel;

Expansão para pelo menos 32 GB.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior e com no mínimo 512GB, deve possuir a tecnologia NVME nativa.

Slot adicional ou opção de upgrade para até 1 TB disponível no mesmo padrão.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Integrada e compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5;

Memória dedicada e/ou compartilhada com o sistema;

Deverá suportar resolução de 1920 x 1200.

TELA

Painel de no máximo 14" retroiluminado por LED, resolução nativa 1920 x 1200, proporção 16:10, brilho mínimo 250 nits, contraste mínimo de 1000:1;

Tecnologia IPS ou equivalente, cobrindo no mínimo 45% da gama NTSC;

Taxa de atualização mínima 60 Hz;

CONTROLADORA DE ÁUDIO

Dois alto-falantes estéreos integrados com 2 W cada.

Conector tipo combo 3,5 mm e entrada de microfone.

REDE ETHERNET

Integração nativa à placa mãe;

Possibilidade de operar a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1q;

Conector RJ-45 fêmea.

REDE WI-FI

Compatível com os padrões, Wi-Fi 6, dual band, 802.11 B/G/N, 802.11 AC e 802.11 AX integrada à placa mãe. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA, Express Card ou USB.

Bluetooth versão 5.2;

Possuir botão de liga / desliga do módulo Wi-Fi, sendo aceita soluções via software e/ou combinação de teclas;

Certificado ANATEL do módulo Wi-Fi.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

WEBCAM

Câmera FHD 1080 p @ 60 fps com bloqueio privativo;
Microfones digitais em matriz com redução de ruído;

CONEXÕES / PORTAS

1× USB-A 3.2 Gen 1;
2× USB-C 3.2 Gen 2;
1× USB-A 2.0;
1× HDMI 2.1;
1× Conector de segurança tipo Kensington Lock.

TECLADO

Layout nacional padrão ABNT2 integrado;
Resistência de no mínimo 20 ml de água;

TOUCHPAD

Superfície tátil multi gestual com dois botões suportando rolagem com dois dedos;

FONTE E BATERIA

Adaptador CA externo 65 W, bivolt automático 100–240 V;
Bateria de íons-lítio com capacidade ≥ 53 Wh;
Duração de até 12 horas sendo comprovado através de catálogo oficial do fabricante;

GABINETE

Peso máximo de 1,40kg

CERTIFICADOS

Deverá possuir certificado militar MIL-STD 810H.
Deverá possuir certificado Energy Star e EPEAT.

Licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits, em português ou superior, e as informações contidas na BIOS/ firmware de cada equipamento.

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website o download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica ou recurso de Recovery via internet;

Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos;

O recovery do sistema operacional deverá ser disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;

Possuir comprovação de compatibilidade entre o hardware e o Sistema Operacional ofertado, por meio do documento Hardware Certification Report, emitido pela Microsoft para o modelo de equipamento ofertado, comprovado através do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O equipamento deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

ITEM 8 - NOTEBOOK TIPO V:

PROCESSADOR

01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência até 4.6 GHz ou superior.

NPU mínimo de 46 TOPS para funções e recursos de inteligência artificial.

Memória cache do processador em 12 MB L3 ou superior.

Processador com índice mínimo de 25.000 (Vinte e cinco mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

Ser de última ou penúltima geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU.

MEMÓRIA RAM

Deverá ser fornecido no mínimo 16 GBytes de memória RAM do tipo LPDDR5x de 6400MHz por notebook.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento padrão SSD M2 com capacidade mínima de armazenamento de 512GB.

BIOS E SEGURANÇA

A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivo pela porta USB placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

Possuir leitor integrado de Biometria.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

No mínimo 02(duas) portas USB tipo A, e 02 (duas) portas USB tipo C.

01 porta de saída de vídeo digital HDMI 1.4b ou superior.

01 porta de interface de rede padrão RJ45.

01 leitor de cartão de memória micro SD.

INTERFACE DE REDE E BLUETOOTH

No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet por notebook integrado ao gabinete.

Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX 2X2 (Dual Band).

Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 integrado ou superior.

KIT DE ÁUDIO



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes 2W cada e 01 (um) Microfone por notebook.

Conter no mínimo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

WEBCAM

Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam Full HD (1080p) com IR integrada ao gabinete do notebook.

TECLADO

É exigido 01 (um) teclado padrão retroiluminado em português com o caractere “ç” e 12 teclas de acesso às funções.

TOUCHPAD:

Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook.

TELA DE VÍDEO

Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.

Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 14 polegadas.

Tecnologia de tela tipo IPS, TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).

Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1200 pixels com mínimo de 32 bits.

Taxa de Contraste mínima 300:1.

FONTE E CARREGADOR

Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.

O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC ou USB-C.

O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC no padrão elétrico brasileiro.

BATERIA PRINCIPAL

Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.

A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou polímero de Lítio de no mínimo 61Wh com 4 células ou superior para duração de até 16 horas de uso.

GABINETE

O gabinete deverá ter estrutura de metal robusta, revestido em liga de magnésio, titânio ou alumínio.

Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.

Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objeto ou móveis fixos.

DIMENSÕES

O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,450 Kg incluindo a bateria integrada.

A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 1,5 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com bateria instalada.

SISTEMA OPERACIONAL E DRIVES



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Windows 11 Professional. A recuperação do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado através de partição do sistema do equipamento.

CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA

O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0. Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço.

GARANTIA:

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

ITEM 9 - NOTEBOOK TIPO VI:

PROCESSADOR

01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência até 4.6 GHz ou superior.

NPU mínimo de 46 TOPS para funções e recursos de inteligência artificial.

Memória cache do processador em 12 MB L3 ou superior.

Processador com índice mínimo de 25.000 (Vinte e cinco mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

Ser de última ou penúltima geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU.

MEMÓRIA RAM

Deverá ser fornecido no mínimo 16 GBytes de memória RAM do tipo LPDDR5x de 6400MHz por notebook.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento padrão SSD M2 com capacidade mínima de armazenamento de 512GB.

BIOS E SEGURANÇA

A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivo pela porta USB placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

Possuir leitor integrado de Biometria.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

No mínimo 02(duas) portas USB tipo A, e 02 (duas) portas USB tipo C.
01 porta de saída de vídeo digital HDMI 1.4b ou superior.
01 porta de interface de rede padrão RJ45.
01 leitor de cartão de memória micro SD.

INTERFACE DE REDE E BLUETOOTH

No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet por notebook integrado ao gabinete.
Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX 2X2 (Dual Band).
Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 integrado ou superior.

KIT DE ÁUDIO

Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes 2W cada e 01 (um) Microfone por notebook.
Conter no mínimo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

WEBCAM

Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam Full HD (1080p) com IR integrada ao gabinete do notebook.

TECLADO

É exigido 01 (um) teclado padrão retroiluminado em português com o caractere “ç” e 12 teclas de acesso às funções e teclado numérico integrado.

TOUCHPAD:

Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook.

TELA DE VÍDEO

Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 16 polegadas.
Tecnologia de tela tipo IPS, TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1200 pixels com mínimo de 32 bits.
Taxa de Contraste mínima 300:1.

FONTE E CARREGADOR

Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC ou USB-C.
O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC no padrão elétrico brasileiro.

BATERIA PRINCIPAL

Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou polímero de Lítio de no mínimo 61Wh com 4 células ou superior para duração de até 16 horas de uso.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

GABINETE

O gabinete deverá ter estrutura de metal robusta, revestido em liga de magnésio, titânio ou alumínio.

Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.

Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objeto ou móveis fixos.

DIMENSÕES

O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,79 Kg incluindo a bateria integrada.

A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 1,5 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com bateria instalada.

SISTEMA OPERACIONAL E DRIVES

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Windows 11 Professional. A recuperação do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado através de partição do sistema do equipamento.

CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA

O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0. Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço.

GARANTIA:

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

REGRA PARA TODOS OS ITENS:

Serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificações mínimas exigidas, desde que mantida a compatibilidade integral com o objeto, sem ônus adicional para a Administração.

As comprovações das especificações técnicas deverão ser realizadas por meio de catálogos, folders, datasheets, manuais do fabricante ou documentos oficiais equivalentes.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

O prazo de garantia será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus respectivos acessórios, incluindo mouse e teclado. A referida garantia deverá abranger integralmente todos os itens que compõem os equipamentos;

O atendimento no período coberto pela garantia incluirá serviços (mão de obra) e peças;

O fabricante deverá disponibilizar call center com abertura de chamado através de chat, central 0800 e/ou e-mail, podendo a Contratante utilizar qualquer uma das 03 (três) opções para ser considerado como início da contagem dos prazos estabelecidos;

Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, devidamente comprovado por declaração do fabricante ou licitante, e/ou cópia do contrato. Deverá ser suprido atendimento em regime 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta), ininterruptamente, para todo o equipamento ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de assistência técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração do licitante ou do fabricante de que o fabricante implantará ou credenciará uma assistência técnica até a assinatura da Ata Registro de Preços;

O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

O tempo de solução de um chamado técnico, que compreende o tempo entre a abertura desse chamado e a definitiva solução, seja através de Assistência Técnica ou a substituição do equipamento após concluir que é a única e melhor alternativa, será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas úteis diárias de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a transferência do equipamento para a Assistência Técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica;

Informar o site na internet do fabricante ou da Contratada para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros;

A solução do problema associado a um chamado técnico ocorrerá na modalidade on-site, prioritariamente. Caso a solução do problema exija a remoção do equipamento para uma



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da Contratada, incluindo o custo com seguro, caso exista. Ficará a critério da Contratante exigir um backup ou a remoção do disco rígido do equipamento antes de ser transportado;

No caso de defeito(s) recorrente(s) do equipamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou a prévia conclusão de inviabilidade de solução do(s) defeito(s), um novo equipamento deverá ser fornecido pela Contratada em substituição ao equipamento defeituoso;

A garantia técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido sempre que houver indicação de pré-falha, devidamente identificada pela equipe técnica da CONTRATANTE;

Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on-site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à Contratada fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no local do equipamento como um todo, se for o caso;

Caso ocorra qualquer problema no(s) disco(s) rígido(s) original(ais) do equipamento, o(s) componente(s) defeituoso(s) permanecerá(ao) em posse da Contratante para medida de segurança e confidencialidade de informações. No caso do problema se dar em um disco instalado pela Contratante, será sua total responsabilidade a correção do problema.

Não será exigida a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos técnicos para acesso à localidade de atendimento.

Para acesso à localidade, a CONTRATANTE não disponibilizará treinamento e/ou integração à CONTRATADA.

Para acesso à localidade pelo técnico responsável pelo atendimento, a CONTRATANTE não exigirá certificação prévia do profissional.

Como forma de adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais a serem previamente informados para a execução do reparo on-site pelos técnicos da CONTRATADA, bem como suas respectivas finalidades, serão devidamente definidos e tratados no âmbito da contratação.

A forma pela qual a CONTRATADA deverá fornecer tais dados à CONTRATANTE será devidamente definida e regulamentada no âmbito da contratação.

Certificações e Compatibilidade:

Apresentar relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverão ser relacionados os centros técnicos em todo o território do Estado do Ceará, ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado do Ceará;

Deverá acompanhar a proposta documentação técnica que comprove a conformidade do microcomputador ofertado com normas de segurança e sustentabilidade vigentes, por meio de certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou por entidade

internacional equivalente.

Para fins de segurança elétrica, o equipamento deverá estar em conformidade com a norma IEC 62368-1 (Audio/Video, Information and Communication Technology Equipment – Safety Requirements), ou norma que a substitua, sendo aceita certificação nacional ou internacional reconhecida.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, o equipamento deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), no nível Silver (Prata) ou superior. O nível Bronze é o básico; para órgãos públicos, o nível Silver garante maior eficiência energética e facilidade de reciclagem. A comprovação deverá ser feita mediante consulta ao registro oficial no site da EPEAT ou declaração do fabricante.

O fabricante do equipamento deverá comprovar aderência à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou norma equivalente, assegurando a restrição ao uso de substâncias perigosas.

O modelo de microcomputador e notebook ofertado deverá possuir certificação de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 (Hardware Readiness), comprovada por documentação oficial do fabricante ou listagem no site de compatibilidade da Microsoft.

O monitor deverá ser plenamente compatível com sistemas operacionais Windows (Plug and Play).

Os computadores do tipo notebook deverão possuir certificação de resistência baseada no padrão MIL-STD-810H (ou versão superior). O licitante deverá comprovar, por meio de relatório de ensaio (test report) ou declaração técnica do fabricante, que o equipamento foi submetido a, no mínimo, testes de queda, vibração e temperatura extrema. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução conforme legislação vigente.

A Licitante deverá apresentar Declaração informando que todos os equipamentos ofertados estão em linha de produção normal na data da apresentação da proposta.

Todos os equipamentos ofertados serão obrigatoriamente novos e de primeiro uso.

Das comprovações:

Os licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.